



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.292/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, destinado a **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 104.211,91 (Cento e quatro mil e duzentos e onze reais e noventa e um centavos)** destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica	
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviço de Saúde.	
PROJETO:	1.397.	Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$	20.000,00
Fonte: 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$	13.246,99
Fonte: 389 – SUS – UNIÃO – Programa de Saúde da Família - PSF - Exercícios Anteriores.			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$	70.964,92
Fonte: 374 – SUS – ESTADO – PSF – Programa de Saúde da Família – Exercícios Anteriores.			
Total		R\$	104.211,91

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

02 / 04 / 2019

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 376 – SUS – ESTADO – PACS – Agente Comunitários de Saúde – Exercícios Anteriores.	R\$	5.404,54
Subtotal	R\$	31.139,54

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Saúde Bucal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 375 – SUS – ESTADO – PSF – Programa Saúde Bucal – Exercícios Anteriores.	R\$	19.244,86
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 375 – SUS – ESTADO – PSF – Programa Saúde Bucal – Exercícios Anteriores.	R\$	4.052,43
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 375 – SUS – ESTADO – PSF – Programa Saúde Bucal – Exercícios Anteriores.	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	33.297,29

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.141.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Diabetes Mellitus.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 375 – SUS – ESTADO – PAB – Piso de Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	7.587,55
Subtotal	R\$	7.587,55

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.149.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 381 – SUS – ESTADO – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – Exercícios Anteriores.	R\$	12.449,09
Subtotal	R\$	12.449,09

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	303.	Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA:	0066.	Básico da Assistência farmacêutica.
ATIVIDADE:	2.118.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Farmácia Básica/Assistência Farmacêutica.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 377 – SUS – ESTADO – Farmácia Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	10.447,84
Subtotal	R\$	10.447,84

Total	R\$	94.921,31
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional complementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI Nº 2.291/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, destinado a **Manutenção com Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
ATIVIDADE:	2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Outros.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 99 – SUS UNIÃO – Bloco de Investimento – Atenção Especializada.	R\$	300.000,00
Total	R\$	300.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, não previstos no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI Nº 2.292/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, destinado a **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 104.211,91 (Cento e quatro mil e duzentos e onze reais e noventa e um centavos)** destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde

SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviço de Saúde.
PROJETO:	1.397.	Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Saúde

PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MARÇO DE 2019

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Março/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R\$ 15.194,00	15/03/2019
		R\$ 317,44	15/03/2019
		R\$ 805,60	15/03/2019
		R\$ 27.729,80	15/03/2019
		R\$ 12.804,80	15/03/2019
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 3.164,07	29/03/2019
		R\$ 19.633,46	29/03/2019
		R\$ 4.153,86	29/03/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 139.584,67	15/03/2019

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 05/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais referente aos meses JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

EDITAL Nº 06/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações.

Parágrafo único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heister
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LICITAÇÕES

ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 14 -2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Administração, Senhora Arly Monteiro Rodrigues no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço nº 249/2018 Originada do Pregão Eletrônico 03/2018 da SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DE SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos e fornecimento de peças para Prefeitura de Caceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: TCKT SOLUÇÕES HDFT - CNPJ: 03.506.307/0001-57

VALOR: R\$ 7.552.216,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 03 de abril de 2019

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: 17 de Abril de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Abril de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA